



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)**

**1.1.** Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preço para a **Contratação de Empresa para Fornecimento Futuro, Pontual e Eventual de Bens e Serviços para Infraestrutura Urbana, mediante o Fornecimento e Utilização de Equipamentos, Materiais de Primeira Qualidade e Mão de Obra Especializada.**

**1.2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura Ata de Registro, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.2.2.** O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços ocorrerão de forma pontual e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, conforme a necessidade.

**1.2.3.** Os serviços deverão ocorrer nos locais indicados, situados dentro dos limites do município, podendo abranger diversas regiões urbanas, inclusive áreas de difícil acesso.

**1.2.4.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no edital, dentro dos prazos estabelecidos;

**2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)**

**2.1.** A contratação tem por objetivo atender à demanda contínua por serviços e fornecimentos relacionados à infraestrutura urbana do Município de Salesópolis-SP, abrangendo vias públicas, calçadas, meio-fio, dentre outros.

**2.2.** As solicitações por reparos, adequações e melhorias estruturais têm se tornado cada vez mais frequentes, em razão do desgaste natural das vias e estruturas públicas, de intempéries climáticas e da necessidade de adequação às normas técnicas de acessibilidade, segurança e mobilidade urbana.

**2.3.** A atual estrutura da Administração Municipal não dispõe de equipe técnica e operacional suficiente, tanto em número quanto em especialização, para executar de forma rápida e eficiente todas as intervenções necessárias, o que pode comprometer a conservação da malha urbana e a continuidade dos serviços públicos essenciais.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

### **SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**

**2.4.** Diante desse cenário, faz-se necessária a formalização de um sistema de contratação que proporcione agilidade, padronização, economicidade e controle administrativo, permitindo que os serviços e fornecimentos sejam executados de forma pontual e conforme a demanda, garantindo segurança jurídica e eficiência operacional.

**2.5.** A medida está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal, voltados à preservação do patrimônio público, melhoria da infraestrutura urbana e a continuidade dos serviços essenciais.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na execução e fornecimento futuro, pontual e eventual de bens e serviços voltados à infraestrutura urbana, com o objetivo de assegurar a manutenção, ampliação e melhoria da malha urbana do Município de Salesópolis-SP, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade dos espaços públicos.

**3.2.** A contratação abrangerá uma ampla gama de serviços técnicos, incluindo pavimentação, recomposição de vias, execução e reparo de calçadas, guias e sarjetas e demais intervenções relacionadas à infraestrutura urbana.

**3.3.** Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A execução deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em situações emergenciais, nas quais o prazo poderá ser reduzido, conforme a gravidade da ocorrência.

**3.4.** A empresa contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada, bem como pelo fornecimento e utilização de materiais de primeira qualidade e equipamentos adequados, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

**3.5.** Durante a execução dos serviços, será exigido o acompanhamento técnico profissional, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, além da apresentação de registros fotográficos, planilhas de medição e relatórios descritivos das atividades executadas.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)**

**4.1 Da participação de consórcios**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

**4.2 Garantia da contratação**

**4.2.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, regras estabelecidas no contrato.

**4.2.2.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 12 (doze) meses como condição de assinatura do contrato.

**4.2.3.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.2.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**4.3 Vistoria Técnica**

**4.3.1.** Não será exigida vistoria técnica prévia como condição para participação neste procedimento licitatório, considerando tratar-se de Ata de Registro de Preços para futura, pontual e eventual contratação de empresa para fornecimento de bens e execução de serviços destinados à infraestrutura urbana, cujas demandas específicas, locais de execução e quantitativos serão definidos conforme a necessidade da Administração, no momento da emissão da ordem de serviço.

**4.4. Da Subcontratação**

**4.1.** Fica expressamente proibida a Subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo todas as etapas de execução serem realizadas diretamente pelo contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no presente instrumento.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**4.5. Qualificação Técnica e Operacional**

**4.5.1.** A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

**b)** Comprovação da qualificação técnico-operacional através de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços abaixo mencionados e equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital, ficando sujeito à vistoria para confirmação pela Prefeitura:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	05-010-000	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.222,96
2	05-025-002	BASE DE BINDER DENSO ( SEM TRANSPORTE )	M3	242,00
3	05-028-000	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	242,00
4	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.171,84
5	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	207,43
6	05-096-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	103,72
7	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	TON	998,56
8	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	6.662,01

**c)** Comprovação da qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, com clara identificação de seu subscritor, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas pela entidade competente (CREA ou CAU), em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro técnico permanente da empresa,





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**

devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a prestação de serviços com características semelhantes e compatíveis dos serviços equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos neste edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA
1	05-010-000	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	6.222,96
2	05-025-002	BASE DE BINDER DENSO ( SEM TRANSPORTE )	M3	242,00
3	05-028-000	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	242,00
4	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.171,84
5	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	207,43
6	05-096-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE)	M3	103,72
7	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	TON	998,56
8	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	6.662,01

#### 4.6. Qualificação Econômico-Financeira

**4.6.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**4.6.2.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**4.6.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**4.6.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**4.6.5.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**

**4.6.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**4.6.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**4.6.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)**

### **5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1.** Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança.

### **5.2. Dos materiais a serem disponibilizados**

**5.2.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na planilha quantitativa de preços unitários, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.2.2.** A vigilância dos materiais, bem como da obra é de inteira responsabilidade da empresa.

### **5.3. Condições de recebimento**

**5.3.1.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.3.1.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.3.1.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.3.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.3.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5.4. Prazos e Entregas

**5.4.1.** Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos e representam as previsões da CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses,





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

### SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

podendo ser prorrogado dentro dos limites da legislação vigente, ficando a critério da CONTRATANTE definir a quantidade da execução.

**5.4.2.** Os serviços constantes neste Termo de Referência serão solicitados conforme eventuais necessidades da CONTRATANTE.

**5.4.3.** A existência de preço registrado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**5.4.4.** A CONTRATANTE não se obriga a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação.

**5.4.5.** Os serviços deverão ser refeitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizados novamente no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

- 6.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** Será adotado como fiscal do contrato a servidora, Agente Administrativo **Eliana Aparecida de Moraes** e o Gestor do contrato o Secretário de Obras e Planejamento **Cristian Henrique Faria de Souza**.
- 6.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.8.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.9.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11.** É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.
- 6.12.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas vigentes de Segurança e Saúde do Trabalhador para prestação dos serviços.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

**7.1. Do recebimento**

**7.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**7.2. Do pagamento**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal (deverá ser previamente liberada pelo gestor técnico do CONTRATANTE), em até 30 dias após o recebimento definitivo da entrega.

**7.2.2.** Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.

**7.2.3.** Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor.

**9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

**9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

**9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**9.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.431.690,57 (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária.

Salesópolis, 06 de maio de 2026.

**ENGº CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA**

Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 426A-82DB-A22C-6E6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 06/05/2026 10:19:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/426A-82DB-A22C-6E6A>